

**Estabelece normas para a distribuição de vagas de reopção e
rematrícula e define critérios de classificação**

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Física, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 4 da Resolução nº 13/2014, de 23 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas de reopção e rematrícula existentes no Curso de Física serão preenchidas de acordo com os seguintes percentuais:

I - Reopção: 75%

II - Rematrícula: 25%

Parágrafo único: Em caso de número não inteiro, o resultado será arredondado para o inteiro subsequente quando a parte decimal for igual ou maior que cinco.

Art. 2º - Em atendimento ao §2 do Art. 4 dessa Resolução, caso se inscrevam menos candidatos que o número de vagas, todos os inscritos serão aceitos.

Parágrafo único: Caso haja menos inscritos do que o número de vagas em uma opção, as vagas restantes serão ofertadas na outra opção.

Art. 3º - Caso haja mais candidatos do que vagas em uma opção, a classificação será feita por uma Comissão Julgadora composta por dois professores membros do Colegiado.

Art. 4º - Os candidatos a Reopção originários dos cursos da área de Ciências Exatas e Engenharias terão prioridade e sua classificação se dará pelo valor do Rendimento Semestral Global médio.

Parágrafo único: Os candidatos de outras áreas serão classificados após os candidatos dessas áreas, utilizando-se o mesmo critério.

Art.5º - Só poderá se candidatar a rematrícula o aluno que tiver sido desligado até, no máximo, 10 anos.

§1 - A classificação dos candidatos a Rematrícula será de acordo com o Rendimento Semestral Global médio.

§2 - Os estudantes só terão direito a uma Rematrícula.

Art. 6º - Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2015.

Prof. José Guilherme Moreira

Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação em Física